

Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado em virtude do ATO CSJT.GP N.º 21/2024.

ATO CSJT.GP.SEGGEST N.º 104/2022 * (Republicação)

Altera a denominação do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho (CGE-JT) e dos Subcomitês Gestores da Estratégia da Justiça do Trabalho (SGE-JT), instituídos pela Resolução CSJT n.º 259, de 14 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II),

considerando a Portaria CNJ n.º 59/2019, que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 259, de 14 de fevereiro de 2020, que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e dá outras providências;

considerando o término do prazo de atuação dos membros do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, no XV Encontro Nacional do Poder Judiciário, conforme disposto no Ato CSJT.GP.SG n.º 13/2020;

considerando a definição dos coordenadores dos Subcomitês Gestores da Estratégia dos Tribunais de Médio e Pequeno Portes, nos termos do inciso IV do art. 6º da Resolução CSJT n.º 259/2020, a partir de apresentação de candidatura apenas dos Tribunais Regionais do Trabalho da 18ª e da 21ª Região, respectivamente;

considerando as eleições coordenadas pelo CSJT, no período de 11 a 20 de abril de 2022, por meio eletrônico, para a definição do TRT integrante do CGE-JT e do TRT coordenador do Subcomitê Gestor da Estratégia dos Tribunais de Grande Porte;

considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 45, de 1º de julho de 2022, que designa o magistrado gestor de metas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a denominação do “Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho (CGE-JT)”, que passa a ser denominado Comitê Nacional de Governança e Estratégia - CNGE.

Art. 2º Alterar a denominação dos “Subcomitês Gestores da Estratégia da Justiça do Trabalho (SGE-JT)”, que passam a ser denominados Subcomitês Nacionais de Governança e Estratégia - SNGE.

Art. 3º O Comitê Nacional de Governança e Estratégia - CNGE será integrado pelos seguintes membros:

I - o(a) magistrado(a) gestor(a) de metas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como coordenador(a);

II - o(a) Secretário(a)-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como vice-coordenador(a);

III - o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - o(a) representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

V - o(a) magistrado(a) gestor(a) de metas e o(a) responsável pela unidade de governança e gestão estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, representando o Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia - SNGE dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte;

VI - o(a) magistrado(a) gestor(a) de metas e o(a) responsável pela unidade de governança e gestão estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, representando o Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia - SNGE dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte;

VII - o(a) magistrado(a) gestor(a) de metas e o(a) responsável pela unidade de governança e gestão estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, representando o Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia - SNGE dos Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte;

VIII - o(a) magistrado(a) gestor(a) de metas e o(a) responsável pela unidade de governança e gestão estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; (Revogado pelo ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 23/2024)

Art. 4º A composição do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho fixada no Ato CSJT.GP.SG nº 13/2020 fica prorrogada até a data anterior à publicação deste Ato.

Art. 5º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do CNGE é a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 12 de julho de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Republicado em virtude do ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST Nº 23/2024.

ATO CSJT.SG.GP N.º 92, DE 8 SETEMBRO DE 2023.* (Republicação)

Institui o Subcomitê Nacional de Automação e Inteligência Artificial (SNAIA).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização de uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 332 de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

considerando o disposto na Portaria CNJ n.º 271 de 04 de dezembro de 2020, que regulamenta o uso de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário;

considerando a necessidade de participação de técnicos de vários órgãos da Justiça do Trabalho na concepção de projetos nacionais de Inteligência Artificial;

considerando a necessidade de formalizar grupos responsáveis pela especificação, implantação e melhoria contínua dos projetos de Inteligência Artificial na Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6005786/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Nacional de Automação e Inteligência Artificial (SNAIA), de caráter permanente.

Art. 2º O SNAIA terá as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na governança, especificação, implantação e melhoria contínua dos modelos e processos de soluções de automação e inteligência artificial da Justiça do Trabalho;

II - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência;

III - divulgar os resultados de suas atividades pelos meios ou mecanismos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic);

IV - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;

V - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência; e

VI - elaborar propostas de normativos e de projetos, estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação.

Art. 3º O SNAIA será integrado: